



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 17 DE ABRIL DE 2025 – ANO 049 – Nº 3946 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

PUBLICAÇÃO DESTE ÓRGÃO CONSTA NA PÁGINA 02.

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 17 DE ABRIL DE 2025 – ANO 049 – Nº 3946 PARTE 1



**Consortio Público de Desenvolvimento
Sustentável do Médio Piranhas**

CNPJ: 10.882.069.0001/40

PORTARIA Nº. 001/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO PIRANHAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:

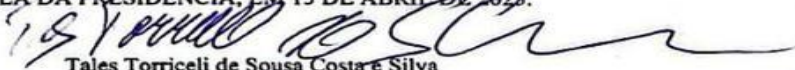
Art. 1º - Nomear, o Sr. Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva, Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO PIRANHAS, gestão 2025/2026, portador do CPF de nº 049.510.314-42, e o Sr. Leomar Jânio de Medeiros Maia, tesoureiro eleito para o biênio 2025/2026, portadora do CPF de nº 084.259.004-84, para movimentar em conjunto, toda (s) as conta (s) do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO PIRANHAS, junto ao Banco do Brasil S/A, agência de São Bento – PB.

Art. 2º - Confere ainda poderes para: 1 – Emitir Cheque; 2 – Abrir contas de depósito; 3 – Receber, passar recibo e dar quitação; 4 – solicitar saldos, extratos e comprovantes; 5 – requisitar talonários de cheques; 6 – Retirar cheques devolvidos; 7 – Endossar Cheque; 8 – Sustar/Contraordenar cheques; 9 – Cancelar Cheques; 10 – Baixar Cheques; 11 – Cadastrar Alterar e desbloquear senhas; 12 – Efetuar Saques – Conta Corrente; 13 – Efetuar pagamento por meio eletrônico; 14 – Efetuar transferência por meio eletrônico; 15 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; 16 – Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico; 17 – Efetuar Movimentação financeira no RPG; 18 – Liberar arquivos de pagamento no GER. Financ; 19 – Solicitar Saldos/Extratos de Operações de CRE; 20 – Emitir Comprovantes; 21 – Efetuar transferência para mesma titularidade; 22 – Encerrar contas de depósito.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 15 DE ABRIL DE 2025.


Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva
PRESIDENTE

AV. DEPUTADO AMÉRICO MAIA, 611, SALA 14 – CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA-PB - codemp.pb@gmail.com

